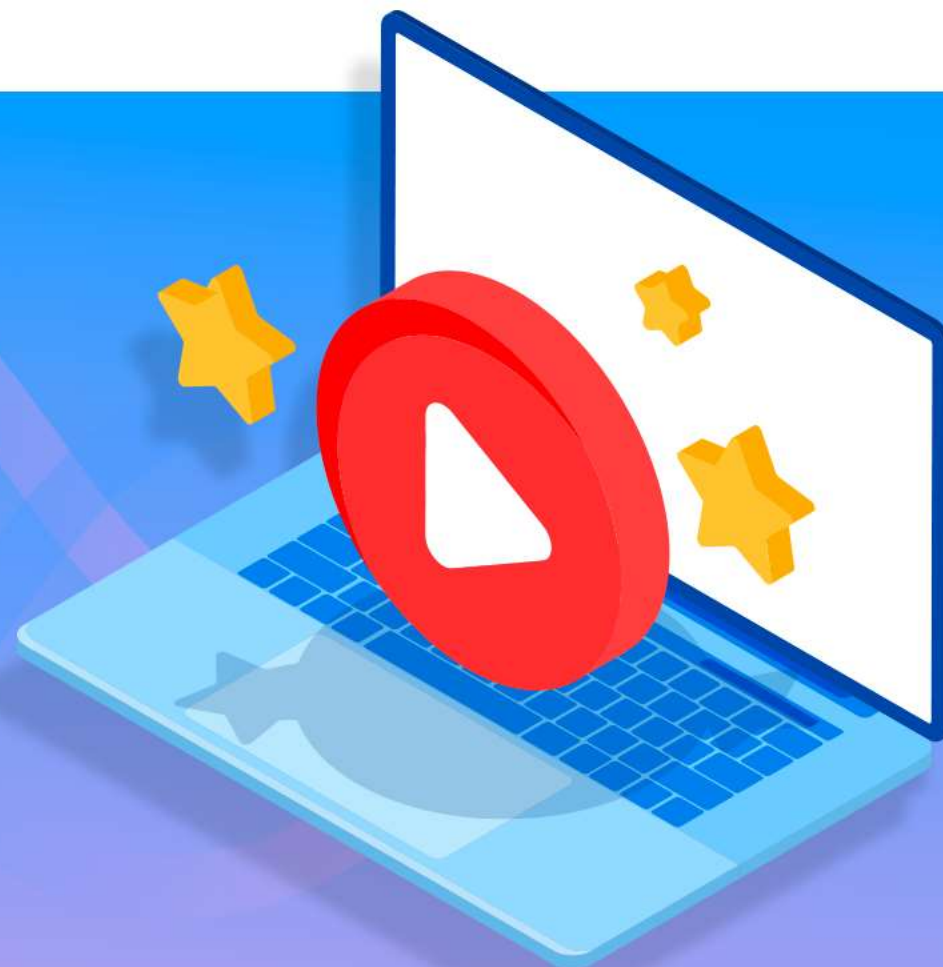


AGUARDE...

WEBINAR

iniciará em instantes



FÉRIAS COLETIVAS



METADADOS[®]
RH EM SINTONIA



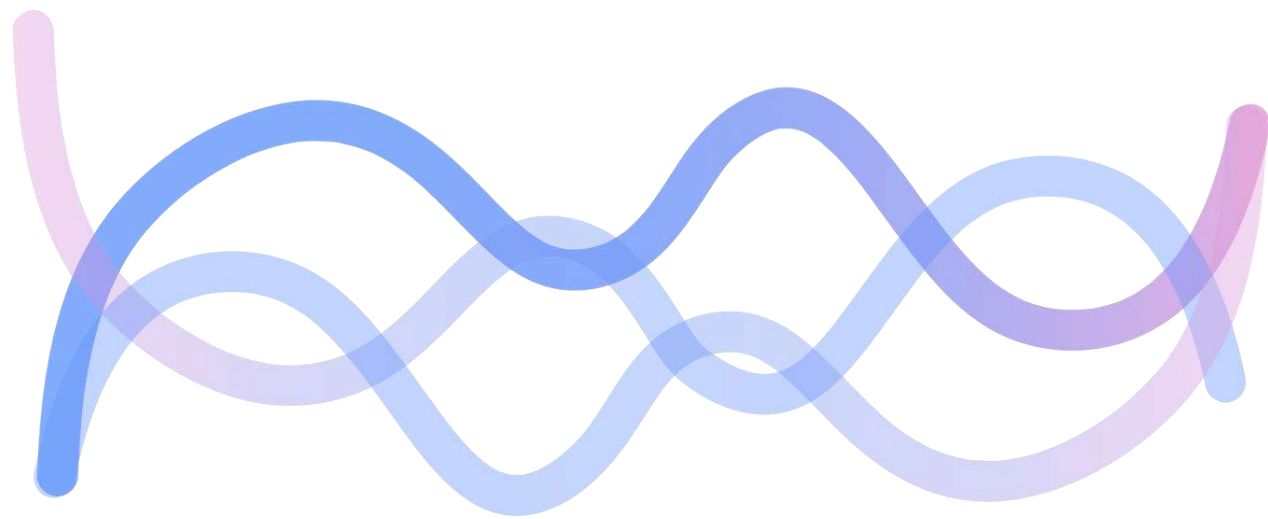
DANIELA GROMOWSKI PRUDE

Formada em Administração e Recursos Humanos.

Há 7 anos na Metadados, atualmente sou Consultora de
Aplicação/ Assessorias.

Férias coletivas

- ✓ **Art. 139 - Poderão ser concedidas férias coletivas a todos os empregados de uma empresa ou de determinados estabelecimentos ou setores da empresa.**



Checklist Férias coletivas

- ✓ Observar a divisão das férias em até dois períodos, com no mínimo 10 dias.
- ✓ Comunicar o período de férias coletivas ao sindicato da categoria e ao Ministério do Trabalho pelo site com até 15 dias de antecedência. (§ 2º - Art.139)
- ✓ Para empregados contratados há menos de 12 meses, conceder férias e iniciar um novo período aquisitivo no mesmo dia do início do período.
- ✓ Solicitar ao TI da empresa que execute uma cópia da base antes de iniciar as parametrizações;



eSocial

S-2230 Afastamento: Será gerado após o cálculo das férias coletivas e ficará na fila para para envio"

S-1200 Remuneração: Os valores de férias no mês que geram base de INSS e FGTS

S-1210 Rendimentos IRF: Os valores de férias são enviados conforme a data de pagamento.

PASSO A PASSO



Cálculo coletivo de Férias é uma funcionalidade para agilizar os cálculos utilizando a diretriz desejada para contratos sem saldo suficiente de férias;



1 - Definição do número mínimo de dias para o Recibo de Férias Coletivas

Ajuste a diretriz do sistema, acessando

Menu: Arquivo > Diretrizes > Diretriz da Folha.

Sua utilidade é sistema avisar quando a pessoa tem menos dias de férias coletivas calculadas em recibo de férias;



2 – Conferência dos Saldos de Férias

Consulta em tela: Férias > Consultar saldos;

Relatório de saldos de férias:

❖ 0500 Relação para Controle e Programação de Férias;

(Serão apresentados os saldos de férias de todos os funcionários. Verifique aqueles que não têm saldo suficiente).

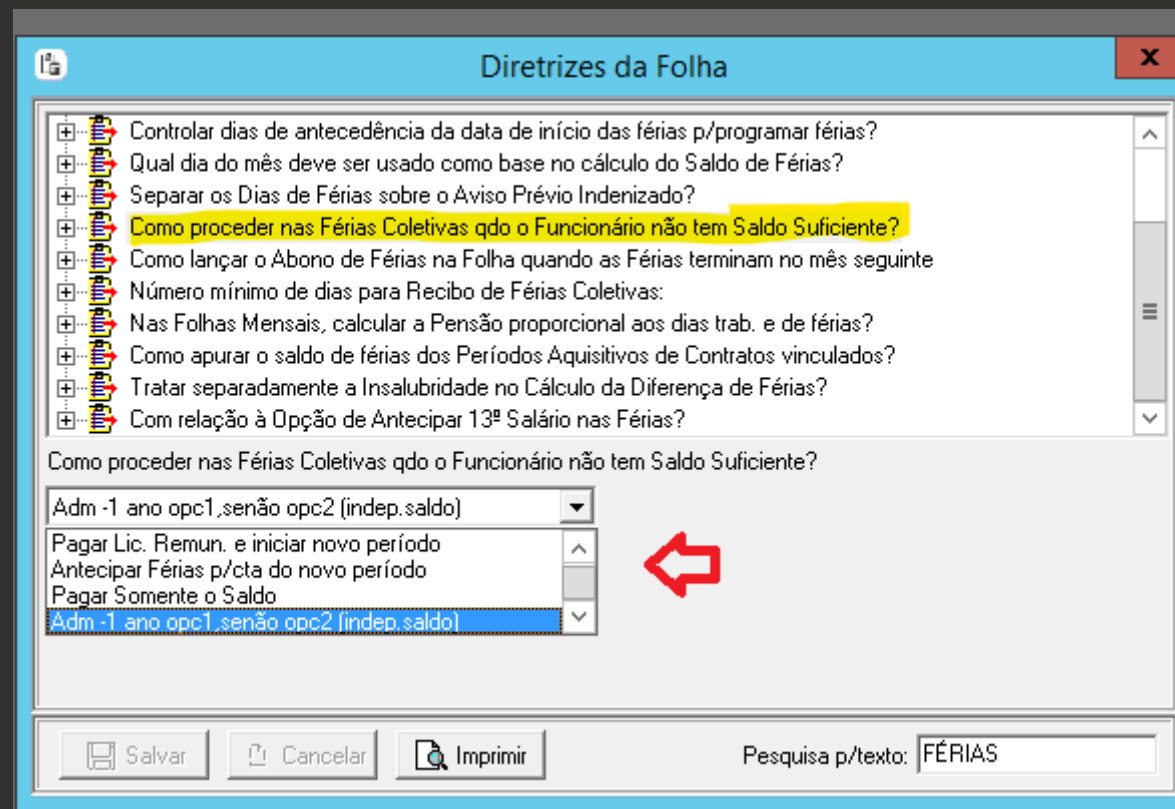
❖ Funcionário afastados: relatório 0600 Relação das Ocorrências Registradas;

3 – Diretriz da Folha para o Cálculo Coletivo

Como proceder nas férias coletivas quando o funcionário não tem saldo suficiente.

Menu: Arquivo > Diretrizes > Diretrizes da Folha:

Temos 4 opções:



OPÇÃO 1

Pagar Licença Remunerada e iniciar novo período.

Inicia novo período aquisitivo **independe o tempo de casa**, se tem mais de um ano ou menos de um ano.



Exemplo I: Empregado com MENOS de I ano de empresa, com contrato de mensalista de 220h/mês.

Possui o período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025, com 2,5 dias de saldo em 18/12/2024 (dia anterior à concessão das férias).

Período Programado	19/12/2024 a 02/01/2025 = 15 dias.
Pagamento Recibo Férias	2,5 dias de férias + 12,5 dias de licença remunerada (pagos na folha mensal de dezembro/2024).
Período Aquisitivo	01/12/2024 a 18/12/2024
Período de Gozo	19/12/2024 a 20/12/2024
Data do Retorno	03/01/2025
Folha Mensal de 31/12/2024	O colaborador recebe 17 dias trabalhados + 10,5 dias de licença remunerada, já que os 2,5 dias de férias já foram pagos previamente no Recibo de Férias.
Folha Mensal de 31/01/2025	O colaborador recebe 28 dias trabalhados uma vez que as coletivas foram 19/12/2024 a 02/01/2025.
Novo Período Aquisitivo Gerado	19/12/2024 a 18/12/2025

Exemplo 2: Colaborador com MAIS de I ano de empresa, com contrato de mensalista de 220h/mês.

Possui o período aquisitivo de 05/08/2024 a 04/08/2025, com 10 dias de saldo em 17/12/2024 (dia anterior à concessão das férias).

Período Programado	19/12/2024 a 02/01/2025 = 15 dias
Pagamento Recibo de Férias	10 dias de férias + 5 dias de licença remunerada, pagos na folha mensal de dezembro/2024
Período Aquisitivo	05/08/2024 a 18/12/2024
Período de Gozo	19/12/2024 a 28/12/2024
Data do Retorno	03/01/2025
Folha Mensal de 31/12/2024	O colaborador recebe 17 dias trabalhados + 3 dias de Licença Remunerada . Já foi pago 10 dias de férias em recibo
Folha Mensal de 31/01/2025	O colaborador recebe 28 dias trabalhados e + 2 dias de Licença Remunerada
Novo Período Aquisitivo Gerado	19/12/2024 a 18/12/2025

OPÇÃO 2

Antecipar Férias por conta do novo período

Atenção!

Se houver rescisão de contrato e existir um saldo negativo no período aquisitivo de férias, este não será descontado do funcionário de forma automática, deve ser parametrizado (via serviços ajustamos a fórmula).



Exemplo 3: Empregado com contrato de mensalista de 220h/mês.

Possui o período aquisitivo de 05/08/2024 a 04/08/2025, com 10 dias de saldo em 17/12/2024 (dia anterior à concessão das férias).

Período Programado	19/12/2024 a 02/01/2025 = 15 dias
Pagamento Recibo de Férias	15 dias de férias
Período Aquisitivo	Salgo Negativo Gerado = 5 dias. O sistema abate 2,5 dias desse saldo a cada mês trabalhado após a concessão das férias, até zerar o saldo negativo. Caso tenha sido concedido mais dias que teria direito, permanecerá negativo e em caso de RCT não será descontado.
Período de Gozo	19/12/2024 a 02/01/2025
Data do Retorno	03/01/2025
Folha Mensal de 31/12/2024	O colaborador recebe 15 dias trabalhados já que os 15 dias de Férias já foram previamente pagos no Recibo de Férias.
Folha Mensal de 31/01/2025	O colaborador recebe 28 dias trabalhados

OPÇÃO 3

- Pagar somente o saldo.

Retornará ao trabalho antes dos demais.



Exemplo 4: Empregado com contrato de mensalista de 220h/mês.

Possui o período aquisitivo de 05/08/2024 a 04/08/2025, com 10 dias de saldo em 17/12/2024 (dia anterior à concessão das férias).

Período Programado	19/12/2024 a 02/01/2025 = 15 dias
Pagamento Recibo de Férias	10 dias de férias
Período Aquisitivo	05/08/2024 a 04/08/2025 (período permanece inalterado na sua Data -Base.
Período de Gozo	19/12/2024 a 28/12/2024
Data do Retorno	30/12/2024
Folha Mensal de 31/12/2024	O colaborador recebe 20 dias trabalhados já que os 10 dias de Férias já foram previamente pagos no Recibo de Férias.
Folha Mensal de 31/01/2025	Calcula os dias trabalhados normalmente, sem considerar nenhuma informação para férias.

OPÇÃO 4

Menos de 1 ano de casa utiliza-se a Diretriz 1:

Pagar licença remunerada e iniciar novo período sempre, mesmo que tenha saldo.

Mais de 1 ano de casa, Diretriz 2:

Calcula o saldo e se faltarem dias, ficará com saldo negativo.

* Em termos de conformidade com a legislação, a Opção 4 é a ideal.



FÉRIAS COLETIVAS”	ITENS	OPÇÃO I Pagar licença remunerada e iniciar novo período	OPÇÃO 2 Antecipar Férias por conta do novo período	OPÇÃO 3 Pagando somente o saldo de férias	OPÇÃO 4 Admitidos 1 ano, opção I, senão opção 02 (indep. Saldo)
CONTRATOS COM - DE 1 ANO	Inicia novo período aquisitivo.	Sim	Não	Não	Sim
	Recebe licença remunerada.	Sim	Não	Não	Sim
	Recebe somente saldo de férias.	Sim	Não	Sim	Sim
	Fica com saldo de férias devedor.	Não	Sim	Não	Não
CONTRATOS COM + DE 1 ANO	Inicia novo período aquisitivo.	Sim	Não	Não	Não
	Recebe licença remunerada.	Sim	Não	Não	Não
	Recebe somente saldo de férias.	Sim	Não	Sim	Não
	Fica com saldo de férias devedor.	Não	Sim	Não	Sim



4 - Programação de Férias

Como Programar de forma coletiva e individual

Menu: Férias > Programação > Coletivas de Férias

Relatório para conferências:

- 0480 Relação das Férias Programadas
- 0500 Relação para Controle e Programação de Férias

5 – Simulação do Cálculo de Férias Coletivas

Menu: Férias > Simulação de Férias

Somente é possível se houver programação de férias, não é necessário que sejam coletivas.



6 – Cálculo das Férias Coletivas

Menu: *Férias > Cálculo > Coletivo de Férias*

Relatórios: Aviso de Férias, Recibo de Férias ou Solicitação de Abono nesta mesma tela, clicando no ícone Visualizar Impressão da barra de ferramentas ou

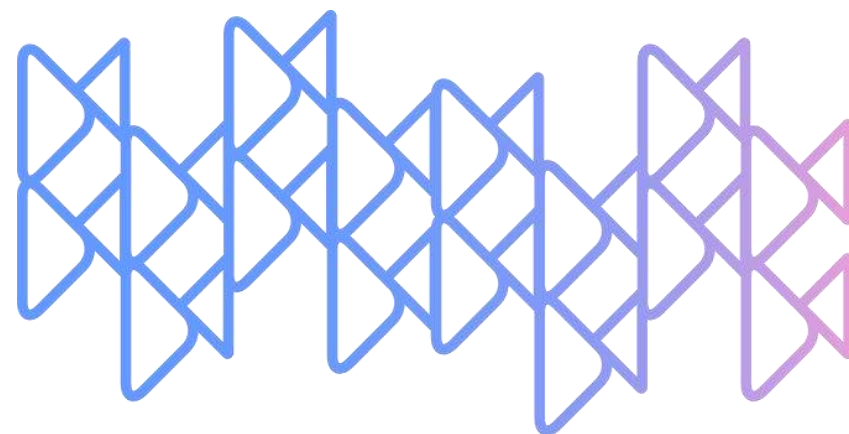
Emissão do Aviso e Recibo: 0040 - Aviso e/ou Recibo de Férias

7 - Conferência das Férias Coletivas calculadas

- Emitir relatório da Folha de Pagamento selecionando-se o tipo: Férias
- Consulta em tela: **Consulta > Ficha Financeira**
- Para realizar a conferência de Médias das Férias:
Consultas > Demonstrativo das Médias, ou MEDC;
- Para emissão da lista de empregados de férias num período:
Relatório: **0490 Relação das férias cedidas no período**

8- Conferência das Férias Coletivas calculadas

- Para realizar o cancelamento, basta acessar o respectivo cálculo:
Férias > Calcular Férias > Individuais ou Coletivas.



PERGUNTAS?





METADADOS[®]

RH EM SINTONIA

E-mail: daniela.prudencio@metadados.com.br

www.metadados.com.br





metadados.com.br



[/metadadosrh](https://www.linkedin.com/company/metadadosrh)



[/metadadosrh](https://www.instagram.com/metadadosrh)



[/metadadosrh](https://www.facebook.com/metadadosrh)



[/metadadosvideos](https://www.youtube.com/channel/UC...)